



Conselho da  
União Europeia

**Bruxelas, 21 de novembro de 2018  
(OR. en)**

**14558/18  
ADD 1**

**ENV 796  
MI 869  
DELECT 152**

#### **NOTA DE ENVIO**

---

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	19 de novembro de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2018) 7495 final – Anexo
Assunto:	ANEXO da Diretiva Delegada (UE) .../... da Comissão que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao cádmio e seus compostos em contactos elétricos

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2018) 7495 final – Anexo.

---

Anexo: C(2018) 7495 final – Anexo



Bruxelas, 16.11.2018  
C(2018) 7495 final

ANNEX

**ANEXO**

**da**

**Diretiva Delegada (UE) .../... da Comissão**

**que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao cádmio e seus compostos em contactos elétricos**

## ANEXO

No anexo III, a entrada 8 b) passa a ter a seguinte redação:

«8 b)	Cádmio e seus compostos em contactos elétricos	Aplica-se às categorias 8, 9 e 11 e caduca em: <ul style="list-style-type: none"><li>– 21 de julho de 2021, para as categorias 8 e 9, com exceção dos dispositivos médicos de diagnóstico <i>in vitro</i> e dos instrumentos industriais de monitorização e controlo;</li><li>– 21 de julho de 2023, para os dispositivos médicos de diagnóstico <i>in vitro</i> da categoria 8;</li><li>– 21 de julho de 2024, para os instrumentos industriais de monitorização e controlo da categoria 9 e para a categoria 11.</li></ul>
8 b)-I	Cádmio e seus compostos em contactos elétricos utilizados em: <ul style="list-style-type: none"><li>– disjuntores,</li><li>– controlos de sensores térmicos,</li><li>– dispositivos térmicos de proteção de motores (exceto dispositivos térmicos de proteção de motores herméticos),</li><li>– interruptores de CA de:<ul style="list-style-type: none"><li>• 6 A ou mais a 250 V CA ou mais, ou</li><li>• 12 A ou mais a 125 V CA ou mais,</li></ul></li><li>– interruptores de CC de 20 A ou mais a 18 V CC ou mais,</li><li>– interruptores para utilização em frequências de alimentação de tensão <math>\geq 200</math> Hz.</li></ul>	Aplica-se às categorias 1 a 7 e 10 e caduca em 21 de julho de 2021.»